**Edital de Licitação**

**Modalidade :Pregão**

**Nº. do Edital : 000042/2020**

**Numero Processo : 000121/2020**

**Data da Abertura : 10/09/2020 09:00:00**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JANAUBA**, inscrito no CNPJ sob o no. 18.017.392/0001-67, com endereço à Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0000121/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000041/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microem- preendedor individual** para registro de preços, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Comprementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 57, de 05 de maio de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabeleci- das neste Edital.

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Até às **09h00min, do dia 10 de Setembro de 2020**, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico

# I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, em todas as suas fases.
2. - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) (a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 000058/2020.

# II - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para execução de projeto de implantação, assim como prestação de serviço de requalificação com manutenção, fornecimento e instalação de mobiliário semafórico, controladores eletrônicos, ativos eletrônicos de rede, LED’s e softwares.
2. – Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Banco do Brasil a ser acessado no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/) e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

# III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1. – Órgão Gerenciador
	1. – O órgão gerenciador deste registo de preços será o muncípio de Janaúba/MG, através do gestor da ata de registro de preços.
2. – Órgãos Participantes
	1. – Não existem órgãos participantes.
3. – Órgãos Não Participantes
	1. – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.
	2. – Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.
	3. – A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 57/2020, e na Lei nº 8.666/93.
	4. – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 50% (cinquenta) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.
	5. – Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivaos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergencias relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.
4. – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.
5. – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.
	1. – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficário da Ata de Registro de Preços.
	2. – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.
	3. – O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

# IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *link* <https://janauba.mg.gov.br/licitacao>, e ainda, poderá ser obtida na sala da Diretoria de Licitações desta Prefeitura, localizada à Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.
2. – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, quan- do for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacaojanauba@yahoo.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
	1. – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa ju- rídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
	2. - O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de es- clarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no *site*<https://janauba.mg.gov.br/licitacao> ficando acessíveis a todos os interessados.
4. - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail <https://janauba.mg.gov.br/licitacao> ou protocoladas so setor de Licitações, localizado na Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052 – Setor de Licitações, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
	1. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.
	2. – O Município de Janaúba não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.
	3. - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
	4. – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no link <https://janauba.mg.gov.br/licitacao>, para conhecimento de todos os interes- sados.
	5. - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até ás 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5. – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

# V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. - Poderão participar desta licitação **microempresas, empresas de pequeno porte e mi- croempreendedores individuais** do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
2. - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
	1. - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
	2. - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
	3. - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
	4. - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Janaúba, durante o prazo da sanção aplicada;
	5. - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
	6. - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Janaúba;
	7. - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
	8. - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
	9. - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
	10. - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3. - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
4. - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.
5. - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao *site* <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

# VI - DO CREDENCIAMENTO

1. - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à agência do Banco do Brasil S.A.
	1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site*

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/), conforme instruções nele contidas.

1. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sis- tema ou o Município deJanaúba, responsabilidade por eventuais danos decorren- tes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transa- ções inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

# VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. - As propostas comerciais derão ser cadastradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, para cada item/lote, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Banco do Brasil a ser acessado em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/), até o dia e horário previstos neste Edital.
	1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
	6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# – Para o lançamento da proposta no Banco do Brasil, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item conforme ordem de lançamento.

1. - Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.
2. - O licitante deverá consignar o **valor total do lote** para o qual deseja enviar proposta e, no campo “Informações Adicionais” o produto ofertado, indicando a marca ou outros elementos exigidos no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os produtos ofertados.
3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

# - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA, independente de disposição em contrário do licitante.

1. **– AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.**
2. - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

11 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
2. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro

(a) e os licitantes.

1. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
2. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
3. - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
4. - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

# IX - DA DISPUTA

1. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
2. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
3. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
4. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8. - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes pelos canais disponíveis do portal licitações-E.
10. - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

* 1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
		1. - no país;
		2. - por empresas brasileiras;
		3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
		4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
1. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
2. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
3. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
4. - O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5. - É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6. - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7. - Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.
8. - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
9. - O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11. - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

# X - DA HABILITAÇÃO

1. - Para habilitação o licitante deverá apresentar:
	1. - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
		1. - registro comercial, no caso de empresa individual;
		2. - ato constitutivo, estatuto, contrato social ou alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
		3. - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
		4. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
	2. - **REGULARIDADE FISCAL:**
		1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
		2. - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
		3. - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991**;
		4. - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
		5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia) **(CNDT).**
	3. - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
		1. - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.
	4. **- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
		1. - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
		2. Comprovação que a licitante possui responsável técnico com registro no CREA ou CAU.
		3. Comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcnionários profissonal com capacidade técnica para a realiação dos serviços e fornecimento do objeto.
	5. - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**
		1. - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.
		2. – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Janaúba a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.
		3. - Modelo de declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.
2. - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
3. - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

# - Após a verificação da documentação, o licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

1. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
2. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
	1. - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
	2. - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
3. - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
4. - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
	1. - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.
5. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
6. - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
7. - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
8. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:
	1. - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
4. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
	1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	2. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	3. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

# XII - DO RECURSO

1. - Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de 01 (uma) hora.
	1. - Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. - Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.
3. - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaojanauba@yahoo.com.br ou protocoladas na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
	1. – O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
4. - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
5. - Sendo decididos os recursos, e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
6. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. – O (a) pregoeiro (a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
8. – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - Sessão pública poderá ser reaberta:
	1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
	2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.
	3. - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
3. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1. - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da ata de registro de preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura da Ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo estabelecido acima, a contar da data de seu recebimento.
	* 1. – O registro de preços em ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação, bem como à aprovação da amostra do produto ofertado, quando solicitada, consoante disposições deste instrumento convocatório.
2. - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ata de registro de preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Setor de Licitações, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
3. - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4. - A ata de registro de preços não obriga o Município de Janaúba a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
	1. - A critério do Município de Janaúba, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ata de registro de preços, será(ão) convocado(s) pelo gestor da Ata, mediante ordem de fornecimento, para fornecer os itens na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
5. - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
6. - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
7. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada na Secretaria de Administração, localizada na Prç. Dr. Rockert, nº. 92, Centro, na Cidade de Janaúba/MG, CEP. 39.442-052.
8. - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Compra, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.
	1. - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
9. - Cancelados os registros, o Município de Janaúba poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
	1. - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município de Janaúba procederá à revogação da ata de registro de preços, relativamente ao item que restar frustrado.
10. - O gestor da ata de registro de preços deverá realizar o controle das solicitações, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

# - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Janaúba e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Janaúba, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.
2. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
3. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.
4. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Janaúba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
5. - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos

pagamentos devidos pelo Contratante, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

# - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

# - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. – Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
2. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
3. – indenizar o Município de Janaúba por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
4. – Cumprir os prazos previstos neste Edital.
5. – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

# - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
2. – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
3. – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
4. – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
5. – Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

# - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. – O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.
2. – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
3. – O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
4. – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
5. – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

# - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

1. - Modelo de Proposta Comercial;
2. - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
3. - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou MEI;

V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

VI – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

VII – Especificação dos Lotes

1. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
3. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro

(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

1. - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
2. - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.
	1. - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
3. - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
4. - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Janaúba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
5. - O Município de Janaúba poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
6. - Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Janaúba/MG, 20 de Agosto de 2020.

**Marco Antonio de Carvalho Lopes**

**Pregoeiro**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de projeto de implantação, assim como prestação de serviço de requalificação com manutenção, fornecimento e instalação de mobiliário semafórico, controladores eletrônicos, ativos eletrônicos de rede, LED’s e softwares em atendimento à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

**1.2** **Descrição Detalhada do Objeto:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Especificação |
| 00001 | Fornecimento e instalação de coluna de braço projetado, galvanizada a quente, grau C, de seção circular, pintada de preto, para ligação aérea ou subterrânea. | Cj | 32 | Fornecimento e instalação de Coluna em aço carbono SAE 1010/1020, reta 5" com braço projetado com diâmetro igual a 114,30mm, para ligação aérea engastada galvanizada a quente, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, pintada de preto com base de fixação. |
| 00002 | Fornecimento e instalação de coluna simples em aço carbono SAE 1010/1020 para pedestre ou semáforo repetidor, com diâmetro igual a 101,60mm, altura igual a 4,00m, com base e chumbador, galvanizada a quente, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, pintada de preto, para ligação aérea ou subterrânea. | CJ | 45 | Fornecimento e implantação de Coluna simples em aço carbono SAE 1010/1020 para pedestre ou semáforo repetidor, com diâmetro igual a 101,60mm, altura igual a 4,00mm, para ligação aérea e engastadi, galvanizada a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas. |
| 00003 | Fornecimento e instalação de coluna simples para controlador de tráfego em aço carbono SAE 1010/1020, com diâmetro igual a 101,60mm, altura igual a 3,50m, engastada, galvanizada a quente, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, pintada de preto fosca para ligação aérea ou subterrânea. | Cj | 10 | Fornecimento e instalação de coluna simples para controlador de tráfego em aço carbono SAE 1010/1020, com diâmetro igual a 101,60mm, altura igual a 3,50m, engastada, galvanizada a quente, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, pintada de preto fosca para ligação aérea ou subterrânea. |
| 00004 | Fornecimento e implantação de Grupo focal 3 x 200 mm, em policarbonato, padrão SEMCO para braço projetado com anteparo solar com faixa branca de bordo, suporte basculante com módulos led`s HI FLUX, padrão ABNT (NBR 15.889/2010). | Cj | 44 | Grupo focal 3 x 200 mm, em policarbonato, padrão SEMCO para braço projetado com anteparo solar com faixa branca de bordo, suporte basculante com módulos led`s HI FLUX, padrão ABNT (NBR 15.889/2010). |
| 00005 | Fornecimento e implantação de Grupo focal 3 x 200 mm, em policarbonato, padrão SEMCO para braço projetado com anteparo solar com faixa branca de bordo, suporte basculante com led`s HI FLUX,  | Cj | 44 | Grupo focal 3 x 200 mm, em policarbonato, padrão SEMCO para braço projetado com anteparo solar com faixa branca de bordo, suporte basculante com led`s HI FLUX, |
| 00006 | Fornecimento e implantação de Grupo Focal Pedestre com Contador Regressivo, em caixa de policarbonato ou fibra de vidro, com módulos a led padrão NBR 15889/2019. | Cj | 80 | Grupo Focal Pedestre com Contador Regressivo, em caixa de policarbonato ou fibra de vidro, com módulos a led padrão NBR 15889/2019. |
| 00007 | Fornecimento e implantação Material elétrico | Cj | 10 | Fornecimento e implantação Material elétrico completo cabos, caixa de passagens, medidor de energia, haste de aterramento eletrodutos. |
| 00008 | Fornecimento e instalação programação controlador de trânsito | Cj | 10 | Fornecimento e instalação programação controlador de trânsito com módulo detector de veículos 8/8 fases conforme especificação. |

**1.3 Justificativa da Contratação**

Nos países em desenvolvimento, os problemas de transportes são particularmente agudos devido à falta de recursos e aos altos custos da infraestrutura. Por isso, é importante que soluções de baixo custo sejam perseguidas e que seja feito um melhor uso das facilidades existentes.

Uma maneira de atingir isso é por meio do gerenciamento de tráfego. Também, os investimentos em sistemas de controle de tráfego são elevados, embora sejam, em muitos casos, inferiores aos investimentos para ampliação da infraestrutura viária. Sendo assim, é importante o desenvolvimento de trabalhos que possibilitem uma melhor utilização dos sistemas de controle existentes e que apresentem aspectos a serem considerados para a implantação de sistemas futuros.

O professor José Bernardes Felex, especialista em transporte da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da USP, explica as diferenças e a importância dos semáforos para o cotidiano urbano.

Segundo Felex, a importância dos semáforos para o cotidiano urbano está em aumentar a capacidade dos veículos de trafegarem por uma via e “melhorar a qualidade de vida, fornecendo aos motoristas a condição de decisão para cruzar (uma via) com segurança, onde cada veículo se movimenta procurando não bater em outros”.

Quanto aos semáforos para os pedestres, ajudam a “garantir a convivência entre quem conduz os veículos e os que cruzam as ruas”. O professor informa que esses semáforos protegem pessoas com dificuldades de locomoção, como idosos, deficientes ou mulheres grávidas.

Caracterizam, por si só, uma importante ferramenta de mobilidade urbana.

Dessa forma, existe a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Sinalização Semafórica da cidade, em várias interseções e o apoio técnico, conforme as normas, especificações e demais condições constantes deste documento, adiante descritas.

**1.4 Qualificação Técnica Exigida**

1.4.1 Inscrição ou registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da proponente e visto junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais- CREA/MG, tudo de acordo com o art.69 da Lei n.º 5.194 e Resolução n.º 413 do CONFEA.

1.4.2 Comprovação de que a licitante já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras similares, com porte e características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e atestados em nome da própria licitante, que comprovem sua capacitação técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA.

1.4.3 Comprovação que a proponente mantem em seu quadro técnico permanente responsável (is) técnico (s) com a habilitação especifica de no mínimo 01(um) Engenheiro Eletricista e no mínimo 01(um) Técnico em Eletrônica

1.4.4 Que no mínimo 01 (um) profissional cadastrado no CREA detenha os atestados emitidos por pessoas de direitos público ou privado devidamente registrado no CREA MG, comprovando a execução dos serviços objeto desta licitação.

* + 1. Não serão aceitos atestados por similaridade

1.4.6 A comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

* + 1. Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
			1. Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);

Contrato de Prestação de Serviços vigente na data do recebimento dos envelopes.

* + - 1. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
			2. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente a sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.
			3. Apresentar atestado de visita técnica realizada pelo RT da empresa.

1.4.7.5 Comprovação de que o sistema de comunicação por GSM/GPRS dos controladores de tráfego está devidamente homologado, através da apresentação do certificado de homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.4.8 A proponente que não for fabricante dos equipamentos denominados “Controladores Eletrônicos de Tráfego” deverão apresentar carta de exclusividade técnica do fabricante manifestando capacidade de fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos e autorizando a empresa proponente e revender e comercializar os equipamentos por ela fabricada, atestando ainda o pleno atendimento de todos os requisitos técnicos deste edital.

**1.5 Documentação Exigida**

* + 1. ATESTADOS EMITIDOS PELO CREA (Conselho Regional de Engenharia)
			1. Instalação parametrização de Mínimo 6 câmeras de vídeo Detector (virtual Loop).
			2. Fornecimento de projetos executivos e as- built elétricos e de rede de dados das intercessões;
			3. Instalação de controladores eletrônico de trânsito, de 4/4 fases 8/8 fases 12/12 fases.
			4. Instalação de módulo GPS para sincronismo de controladores;
			5. Programação semafórica de no mínimo 3 controladores com 16 planos e horários de trafego;
			6. Comprovação de prestação de serviços e suporte e garantia de funcionalidade de sistemas completo, com manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, englobando garantia de funcionalidade dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses.
			7. Comprovação de prestação de Serviços de implantação de rede elétrica assim como fornecimento de mobiliário semafórico (colunas de aço carbono, grupo focal veicular e pedestre LED, controlador de trânsito, com características compatíveis com a descrição do item 01 exigido no edital).
			8. O controlador deverá possuir proteções contra indução eletromagnética, descargas elétricas, interferências, sobre correntes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões. Especificamente, deverão ser realizados e comprovados com a apresentação dos respectivos laudos, os seguintes ensaios baseados na norma EN 50293:
			9. Entrada de alimentação CA
* Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo norma IEC 61000-4-4, com 1 (hum) kV de pico e critério de desempenho nível B;
* Ensaio de Surto de Onda Combinada, segundo IEC 61000-4-5, com 2 (dois) kV de pico entre linha e terra e 1 (hum) kV entre linhas, com critério de desempenho nível B.
	+ - 1. Entradas de Controle e Comunicações
* Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo norma IEC 61000-4-4, com 1 (hum) kV de pico e critério de desempenho nível B;
* Ensaio de Surto de Onda Combinada, segundo IEC 61000-4-5, com 1 (hum) kV de pico entre linha e terra e 0,5 (meio) kV entre linhas, com critério de desempenho nível B.
	+ - 1. Os laudos e/ou certificados comprobatórios dos ensaios deverão ser emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios, etc.) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional.
			2. Tais laudos devem ser fornecidos juntos com a documentação de habilitação da licitante, sob pena de não habilitação.
			3. Comprovação de que o sistema de comunicação por GSM/GPRS/3G/4G dos controladores de tráfego está devidamente homologado, através da apresentação do certificado de homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Esses documentos comprovando que os modens a serem fornecidos estão homologados pela ANATEL devem ser fornecidos juntos com a documentação de habilitação da licitante, sob pena de não habilitação.

**1.6 Prazo para Execução do Serviço**

O prazo para início da execução do serviço será de imediato, após assinatura do contrato.

**1.7 Local de Execução do Serviço / Preço Médio**

O serviço será executado em Janaúba – MG, nos cruzamentos dos logradouros abaixo listados, seguindo-se a mesma prioridade de instalação:

1º - Av. Manoel Athayde com Av. Santa Mônica;

2º- Praça Dr. Rômulo Sales com Av. Brasil;

3º - Av. Manoel Athayde com Av. Presidente Kennedy com Rua Rio Preto;

4º - Rua Marechal Deodoro da Fonseca com Ponte Velha (Nova Porteirinha);

5º - Av. Santa Mônica com Rua São João da Ponte;

6º - Av. do Comércio X Rua Virgílio de Melo Franco e Rua Felisberto Antunes;

7º - Av. Osvaldo Cruz com Rua Belo Horizonte;

8º - Rua Francisco Sá com Rua Aimorés;

9º - Av. Brasil com Rua Maurício Augusto de Azevedo;

10º - Av. Brasil com Rua Getúlio Vargas com Rua Nilson Silva com Rua Dió Cuia

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Uni | Quant. | Valor unit | Vl. Total |
| 00001 | Fornecimento e instalação de coluna de braço projetado, galvanizada a quente, grau C, de seção circular, pintada de preto, para ligação aérea ou subterrânea. | Cj | 32 |  R$ 3.935,00  |  R$ 125.920,00  |
| 00002 | Fornecimento e instalação de coluna simples em aço carbono SAE 1010/1020 para pedestre ou semáforo repetidor, com diâmetro igual a 101,60mm, altura igual a 4,00m, com base e chumbador, galvanizada a quente, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, pintada de preto, para ligação aérea ou subterrânea. | CJ | 45 |  R$ 2.040,00  |  R$ 91.800,00  |
| 00003 | Fornecimento e instalação de coluna simples para controlador de tráfego em aço carbono SAE 1010/1020, com diâmetro igual a 101,60mm, altura igual a 3,50m, engastada, galvanizada a quente, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, pintada de preto fosca para ligação aérea ou subterrânea. | Cj | 10 |  R$ 1.460,00  |  R$ 14.600,00  |
| 00004 | Fornecimento e implantação de Grupo focal 3 x 200 mm, em policarbonato, padrão SEMCO para braço projetado com anteparo solar com faixa branca de bordo, suporte basculante com módulos led`s HI FLUX, padrão ABNT (NBR 15.889/2010). | Cj | 44 |  R$ 2.610,00  |  R$ 114.840,00  |
| 00005 | Fornecimento e implantação de Grupo focal 3 x 200 mm, em policarbonato, padrão SEMCO para braço projetado com anteparo solar com faixa branca de bordo, suporte basculante com led`s HI FLUX,  | Cj | 44 |  R$ 2.332,50  |  R$ 102.630,00  |
| 00006 | Fornecimento e implantação de Grupo Focal Pedestre com Contador Regressivo, em caixa de policarbonato ou fibra de vidro, com módulos a led padrão NBR 15889/2019. | Cj | 80 |  R$ 2.072,50  |  R$ 165.800,00  |
| 00007 | Fornecimento e implantação Material elétrico | Cj | 10 |  R$ 12.558,75  |  R$ 125.587,50  |
| 00008 | Fornecimento e instalação programação controlador de trânsito | Cj | 10 |  R$ 16.681,25  |  R$ 166.812,50  |
| **Valor Médio Total** | **R$ 907.990,00** |

***O custo estimado do presente processo é de R$ 907.990,00 (novecentos e sete mil, novecentos e noventa reais)***

*Obs.: Ficará a critério do gestor do contrato indicar a prioridade dos locais onde os mesmos serão instalados, obrigando-se a contratada a proceder a instalação nos locais indicados, nas mesmas condições previstas no Edital.*

**1.8 Da Disponibilidade Financeira para a Despesa e Dotação Orçamentária**

 As despesas decorrentes da Licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

* 10 01 01 15.452.0003.1046 44905200 FR 100, ficha: 1363 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa fornecimento e execução dos serviços de instalação, implantação, fornecimento, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema semafórico das interseções descritas, compreendido por 10 (dez) interseções semaforizadas supervisionadas por controladores eletrônicos de tráfego conforme especificação em regime de TURN KEY, para estabelecer as características técnicas e os requisitos básicos exigidos pela Prefeitura Municipal de Janaúba conforme especificações e seus Anexos, que são parte integrante deste Termo de referência com exceção dos seguintes itens, que serão fornecidos integralmente pela proponente**.**

# 2.1 Cumprir fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados neste Contrato, seus anexos e na legislação pertinente.

# 2.2 Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Contratante.

# 2.3 Não prestar, sob as penas da Lei, informações a terceiros sobre a natureza ou andamento das funções e atividades obrigatórias contratados, nem divulgar, por intermédio de qualquer meio de comunicação, dados ou informes relativos às funções obrigatórias executadas e à documentação envolvida, exceto mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

# 2.4 Arcar com todas as despesas relativas à remuneração do pessoal necessárias a eficiente execução das funções e atividades obrigatórias contratados, assumindo e atendendo prontamente os encargos trabalhistas e da Previdência Social, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados, sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não cabendo à Contratante nenhum ônus trabalhista ou previdenciário, quer administrativo ou judicial.

# 2.5 Fornecimento de todos os recursos humanos, técnicos, equipamentos e materiais necessários à execução das funções e atividades obrigatórias referente a prestação do serviço objeto dessa licitação.

# 2.6 Aceitar e acatar as exigências da Contratante quanto à execução das funções e atividades obrigatórias previstos.

**2.7** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

**2.8** Entregar os materiais e fornecer os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

**2.9** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

**2.10** Garantir a boa qualidade do material entregue e dos serviços prestados.

**2.11** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, bem como a qualidade comprovada dos produtos empregados.

**2.12** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

**2.13** Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

**2.14** Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

**2.15** Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

**2.16** Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

**2.17** Antes de serem iniciados os serviços, a contratada deverá efetuar a verificação de interferências subterrâneas e aéreas, bem como verificar o cabo alimentador da concessionária de energia elétrica local e avaliar as condições de instalação das estruturas e demais dispositivos e equipamentos.

**2.18** A execução das fundações para instalação das colunas componentes da sinalização semafórica, deverá sempre obedecer aos padrões técnicos, de forma a garantir os aspectos de segurança e visibilidade, necessárias à instalação dos grupos focais e controlador.

**2.19** A montagem das colunas deverá ser efetuada por meio de equipamentos e métodos de construção adequados, que garantam a segurança dos trabalhadores e do público, estabilidade nas operações de transporte, montagem ou desmontagem. Os métodos construtivos deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização da Secretaria de Obra através da Diretoria de Trânsito, antes de iniciada qualquer tipo de estrutura, a qual poderá sugerir modificações não só quanto ao rendimento dos serviços, como à segurança de veículos e pedestres.Todas as colunas deverão ser instaladas perfeitamente no prumo. Deverão ser colocados os braços projetados (quando for o caso) e os correspondentes grupos focais, somente após o tempo de endurecimento do concreto.

**2.20** A contratada deverá realizar quaisquer testes nos equipamentos, em especial os de caráter óptico, mecânico e elétrico, se no decorrer do prazo contratual os órgãos nacionais de trânsito vierem a exigi-los, sem ônus adicionais á contratante.

**2.21** Sempre que solicitado a contratada deverá fornecer desenhos dimensionais, diagramas, procedimentos técnicos de instalação, esquemas, planos, relatórios e laudos técnicos e/ou certificados de ensaios emitidos por Institutos ou órgãos Nacionais e/ou Internacionais credenciados e/ou reconhecidos pelo INMETRO ou IPT. Uma vez que deverá ser adotada a tabela de luminosidade do ITE – Institute of Transportation Engineers, serão aceitos laudos e certificados que digam que os equipamentos ofertados atendem a esta norma específica.

**2.22** A mobilização dos funcionários para a prestação de serviço é de total responsabilidade da Co2ntratada.

**2.23** O acompanhamento e aprovação dos serviços a serem executados será feito pela Secretaria de Segurança e Trânsito.

**2.24** Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos grupos focais, colocação das lâmpadas, transformadores, fiação interna e terminais, instalação de circuito piscante, no caso de grupo focal piscante, fixação de cobre focos, reposicionamento das lentes e máscaras e conexão elétrica ao cabo alimentador com conector tipo SINDAL.

**2.25** Caberá a contratada a completa instalação, fixação, execução do aterramento, conexão de todos os cabos, anilhamento da fiação interna. Considerar-se o serviço aceito, após serem realizados os testes de sistema e aceitação, na presença da fiscalização de funcionário da Secretaria de Segurança e Trânsito.

**2.26** A retirada da cablagem aérea deve ser executada de acordo com programação fornecida pela supervisão da Secretaria de Segurança e Trânsito. Os cabos retirados devem ser medidos e devolvidos ao Órgão Gerenciador.

**2.27** Todos os cabos elétricos utilizados para ligação semafórica deverão seguir a normatização do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, em anexo.

**3. EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

### 3.1 Detalhamento do Projeto de Implantação do Objeto

## 3.1.1 Deverá ser elaborado um documento intitulado Detalhamento do Projeto de Requalificação do Sistema de Semáforos dos Corredores e Ruas de JANAÚBA- MG, a ser entregue na primeira etapa conforme definido.

## 3.1.2 O escopo do fornecimento deverá abranger os seguintes tópicos:

1. Fornecimento de software, materiais e acessórios necessários para garantia do sistema semafórico.
2. Fornecimento de controladores de tráfego, instalados em campo para comunicação via GRPS
3. Operação assistida e garantia de funcionalidade dos equipamentos, softwares e materiais instalados.

# 3.1.3 O Detalhamento do Projeto deverá ser elaborado de forma a:

3.1.3.1 Capturar e transformar os objetivos do projeto em esforços de implantação e customização, delineando de forma completa e detalhada seu escopo;

3.1.3.2 Conter a especificação formal de todos os equipamentos e as funcionalidades do Sistema Semáforos dos Corredores e Ruas de JANAÚBA- MG;

3.1.3.3 Fornecer requisitos técnicos e funcionais detalhados do sistema;

3.1.3.4 Fornecer subsídios para o entendimento e aprovação das funcionalidades e aspectos de implementação do sistema;

3.1.3.5 Apresentar o cronograma detalhado e plano de execução do projeto;

3.1.3.6 Justificar eventuais restrições de implementação;

3.1.3.7 Apresentar questionamentos relacionados ao projeto;

3.1.3.8 Relativamente à documentação e estruturação, o detalhamento do projeto deverá conter, necessariamente, os seguintes itens:

1. Lista de equipamentos e funcionalidades;
2. Plano de Gerenciamento de Entregas;
3. Plano de Comunicação;
4. Plano de Gerenciamento de Riscos;
5. Projetos de Engenharia elétrica, eletrônica, civil etc.;
6. Serviços de suporte e garantia de funcionalidade;
7. Cronograma detalhado;
8. Glossário de termos.

### 3.1.3.9 O Plano de Comunicação deverá demonstrar as maneiras de se comunicar com todos os envolvidos no Projeto, que incluem o tipo da comunicação, o direcionamento da comunicação, a forma e a frequência de entrega, além dos respectivos responsáveis.

## 3.1.3.10 O Plano de Gerenciamento de Riscos objetiva:

### Identificar o impacto de possíveis riscos do Projeto;

### Determinar a probabilidade de ocorrência de cada risco;

### Apresentar as atividades para a condução do tratamento dos riscos.

### 3.1.3.11 O Detalhamento do Projeto deverá ser entregue no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato.

3.1.3.12 A aceitação do detalhamento do Projeto se dará mediante assinatura de termo específico pelo representante da Contratante.

## 3.1.3.13 Todas as especificações contidas no Detalhamento do Projeto deverão ser validadas pela Contratante, ou por quem essa indicar, anteriormente ao início das atividades de implementação e/ou construção. Todos os aspectos funcionais e operacionais de cada requisito e/ou funcionalidade serão discutidos individualmente e, se necessário, ajustados de forma a atender às expectativas e especificidades do projeto.

## 3.1.3.14 Os Projetos de Engenharia de implantação do sistema, deverão ser aprovados nos órgãos reguladores exigidos por lei, incluindo aprovação no CREA-MG, Corpo de Bombeiros e Prefeitura, quando necessário.

### 3.1.3.15 A aprovação destes projetos, bem como a responsabilidade técnica da execução dos mesmos, serão de responsabilidade da Licitante.

## 3.1.3.16 Deverá ser previsto no Projeto de Implantação a fase de suporte e a garantia de funcionalidade do sistema durante a vigência deste Contrato, conforme disposto.

### 3.1.3.17 A Licitante deverá ainda elaborar um manual de operação e utilização dos recursos disponíveis do sistema, em português.

**3.2 Conclusão do Serviço**

3.2.1 Os serviços só serão considerados concluídos e aprovados pela Secretaria de Segurança e Trânsito quando:

- a sinalização semafórica estiver em pleno funcionamento;

- devolvidos os materiais excedentes e retirados da via pública;

- recomposto o piso nos locais de instalação;

- recolhido todo o entulho ou sobras de materiais resultantes da execução de serviços

3.2.2 Em caso de qualquer irregularidade do serviço prestado, caberá a Diretoria de Trânsito comunicar ao fornecedor que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para regularização do serviço, caso o fornecedor não atenda, o mesmo será notificado.

3.2.3 O prazo total para a conclusão e entrega de todas as etapas e produtos, objeto deste termo, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2.4 A execução das etapas que compõem a implantação do objeto observará o cronograma descrito a seguir:

3.2.5 O Município terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal ou execução dos serviços.

# 3.3 Critérios de Aceitação, das Entregas Parciais e Final do Objeto/Projeto

# 3.3.1 Ao término de cada etapa do cronograma de execução deste Termo, e observados os respectivos prazos, a Licitante deverá apresentar o correspondente Termo de Entrega Parcial, referente a cada etapa, conforme modelo a ser fornecido posteriormente pela Contratante, contendo a descrição da etapa e dos produtos a que se refere.

# 3.3.2 Recebido o Termo de Entrega Parcial, a Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar a regularidade dos produtos da etapa apresentada e emitir o Termo de Aceitação Parcial.

# 3.3.3 A emissão do Termo de Aceitação Parcial está condicionada à verificação de regularidade de todos os produtos da etapa correspondente.

# 3.3.4 O descumprimento do prazo de entrega de cada etapa, incluindo suas modificações, enseja a suspensão do respectivo pagamento até que seja efetivamente aceito, bem como a aplicação das multas e demais sanções administrativas previstas neste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Contratante.

# 3.3.5 A emissão do Termo de Aceitação Parcial não impede a realização de ajustes posteriores, considerados essenciais ao seu regular funcionamento.

# 3.3.6 Ao término da implantação de todas as etapas, a Licitante emitirá o Termo de Entrega Total, conforme modelo a ser fornecido posteriormente pela Contratante.

# 3.3.7 A Contratante verificará a regularidade de todas as etapas e produtos do projeto e emitirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Aceitação Definitiva do Projeto.

# 3.3.8 O objeto contratado será dado como aceito somente após a vistoria final, estando o serviço em conformidade com todas as especificações e, se houver, tendo as pendências sido corrigidas.

**3.4 Controle da Execução**

 O controle da execução do serviço será exercida pelo Diretor de Trânsito e Transportes, Nilson Antunes Figueira, CPF nº 369.280.896-87, matrícula nº 50.856, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração, por intermédio da Secretaria de Obras, cabendo-lhe a função de fiscal do Contrato.

**4. GARANTIA**

**4.1** A garantia de funcionalidade dos equipamentos e materiais instalados deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses a partir da finalização de todo o serviço, de modo que qualquer troca ou reparo dentro deste período, não enseje ônus extras à contratante.

**4.2** Os materiais não deverão apresentar oxidação em nenhuma de suas partes, pelo período mínimo de dois anos. Caso isto aconteça, o material deverá ser substituído na íntegra sob as expensas da CONTRATADA.

**4.3** A Contratada deverá substituir às suas expensas o módulo defeituoso por um módulo novo no prazo de 03 (três) dias corridos contado da data do pedido de substituição expedido pelo Contratante, via fax ou correio. Concomitantemente à entrega do módulo novo, a Contratada retirará o módulo defeituoso mediante recibo específico.

**4.4** Dependendo da frequência e dos tipos de falhas ocorridas, o Contratante poderá solicitar à Contratada a realização de testes para uma amostra do lote de produção. Independente do histórico de funcionamento dos equipamentos entregues.

**4.5 Garantia LED**

4.5.1 A garantia do LED deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação ou falha precoce de componentes apresentados no decorrer deste prazo, contados a partir do fornecimento do respectivo módulo.

4.5.2 Durante o período de garantia, a degradação da intensidade luminosa do módulo a LED, bem como demais especificações técnicas do mesmo, não deverão resultar em valores fora dos previstos - Características Elétricas e Ópticas destas especificações (inclusive suas tabelas), devendo a Contratada substituir os módulos que não cumprirem esta exigência.

4.5.3 O módulo também deverá ser substituído quando constatado que o número de LED’s apagados for igual ou superior a 5% (cinco por cento) do total de LED’s de cada módulo.

4.5.4 A Contratada deverá substituir às suas expensas o módulo defeituoso por um módulo novo no prazo de 03 (três) dias corridos contado da data do pedido de substituição expedido pela SETRAN, via e-mail, correio, outros. Concomitantemente à entrega do módulo novo, a Contratada retirará o módulo defeituoso mediante recibo específico.

4.5.5 Dependendo da frequência e dos tipos de falhas ocorridas, a Contratante poderá solicitar à Contratada a realização de testes para uma amostra do lote de produção. Independente do histórico de funcionamento dos equipamentos entregues, no final do prazo de garantia, para constatação do cumprimento. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E ÓPTICAS, do anexo I, texto Especificação técnica de semáforos a LED e seus subitens e tabelas, igualmente o contratante poderá solicitar a contratada à realização de testes para uma amostra do lote instalado em campo.

**5. SERVIÇOS DE SUPORTE, DA GARANTIA DE FUNCIONALIDADE E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

# 5.1 Operação Assistida

5.1.1 O Centro de Controle deverá ser operado pela Licitante durante 12 (doze) meses. Esta operação deverá ser executada em conjunto com pessoal técnico da Contratante, de forma que a mesma tenha plenas condições de operar o sistema.

5.1.2 Durante a fase de Operação Assistida, deverá haver, por parte da Licitante, assistência técnica aos setores de operação e garantia de funcionalidade. Para tanto, a Licitante deverá disponibilizar equipe mínima para ficar à disposição durante o período de Operação Assistida, orientando tanto a operação quanto a garantia de funcionalidade.

**5.2**  Programação e operação de central de controle de tráfego e controladores de trânsito compatíveis com modelos já existentes no cruzamento do município de JANAÚBA:

· Serviços de suporte, da garantia de funcionalidade e da garantia do sistema e equipamentos:

· Prestação de serviços e suporte e garantia de funcionalidade do sistema completo, incluindo as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, durante toda a vigência deste contrato, englobam:

· A resolução de problemas técnicos surgidos durante a operação do sistema;

· Reposição de equipamentos, desde que por falhas decorrentes por defeito de fabricação, cobertas pela garantia do fabricante;

· Fornecimento de equipamentos e módulos de controladores por conta da contratada para manutenção corretiva e preditiva de modo a não deixar cruzamentos desligados no município.

**5.3**  Garantia da funcionalidade preventiva no sistema durante um ano:

· Limpeza periódica dos equipamentos (remoção de fuligem) se vier a ser necessário;

· Atendimento remoto: executado de forma remota via internet em todo o sistema;

**5.4**  Para prestar os serviços de garantia de funcionalidade a Contratada deverá dispor da seguinte estrutura mínima:

a) 01 (um) coordenador com experiência comprovada de no mínimo 02 anos de atuação na área com acervo técnico no CREA.

b) 01 (um) técnico em eletrônica.

c) 01 (um) veículo para as necessárias locomoções.

**5.5** O atendimento deverá ser feito, conforme o caso, através das seguintes modalidades:

5.5.1 Atendimento remoto: deverá ser executado de forma remota, se possível, utilizando recursos de correio eletrônico (e-mail) e telefone como ferramentas de comunicação. Caso necessário, o atendimento contemplará o acesso e controle remoto dos recursos da Contratante.

5.5.2 Atendimento no local: deverá ser solicitado e executado nas instalações da Contratante.

5.5.2.1 O deslocamento até o local de atendimento será por conta da Licitante.

**5.6** A solicitação dos atendimentos previstos nos subitem anterior poderá ser feita por meio de recursos de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone.

**5.7** Os prazos para o início dos atendimentos solicitados serão os seguintes:

5.7.1 Atendimento remoto: o atendimento deverá ser iniciado em, no máximo, 01 (uma) hora após o recebimento de solicitação por parte da Licitante.

5.7.2 Atendimento no local: o atendimento deverá ser iniciado em, no máximo, 1 (um) dia útil após o recebimento de solicitação por parte da Licitante.

**5.8** Fazem parte deste escopo os equipamentos, garantia da funcionalidade, garantia em geral e todos os outros artefatos fornecidos dentro do escopo de responsabilidade da Licitante.

**5.9** Todos os custos, gerenciamento e execução de transporte de pessoal, mão de obra, insumos e equipamentos (caminhões, equipamentos de proteção individual etc.) para prestar a garantia de funcionalidade do sistema (equipamentos e software) serão de responsabilidade da Licitante.

**5.10** A garantia da funcionalidade não deverá acarretar nenhum custo para a Contratante.

**5.11** Os responsáveis pela garantia da funcionalidade do sistema deverão ser capacitados para reparar e sanar falhas na central de controle e nos equipamentos instalados em campo.

**5.12** A Licitante deverá treinar engenheiros e técnicos indicados pela Contratante no funcionamento do software instalado na Central de Controle e nos equipamentos instalados em campo, de modo a garantir a operação do sistema.

**5.13** No caso de avaria do veículo de serviço, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

**6. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO**

**6.1** A contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados em laboratório de eletrônica na manutenção, recuperação e atualização de módulos de controladores eletrônicos e analisadores de tráfego, compreendendo aos equipamentos e LED.

* Analisadores de tráfego;
* Componentes, Rack’s e microprocessadores de controladores;
* Módulos detectores de veículos 2, 4 e 8 canais multiplexados;
* Conversores de fibra ótica de 01 e 02 canais, Full duplex e Half duplex;
* Módulos conversores padrão RS 232/485 para interligação de central de controle de tráfego;
* Gravação de Eprom e EEprom com Firmwear proprietário;
* Manutenção, atualização e intervenção remota e presencial de software licenciado.
* Switch óptico para Ethernet 10/100/1000 / para sinal elétrico 2 portas
* Servidor de serie Serial-Ethernet RS-232/422/485 porta selecionável.
* Módulo sincronismo GPS.
* Computador Servidor de dados da Central de Controle;
* Rede de dados interna para interligações de periféricos;
* Rede de dados externa para interligações em fibra ópticas no controlador;
* Rede de dados externa para interligações em elétricas no controlador;
* Implantação, parametrização, Programação semafórica, e manutenção de equipamentos da central de controle em sistema SAP, fornecida pelo município.
* Implantar, vistoriar, manter e restabelecer o sistema de aterramento dos controladores de tráfego, conforme recomendações do fabricante, com material fornecido pelo município.
* Lançar, recuperar, manter quando necessário à rede de interligação de controladores, os ativos de rede em fibra óptica, fornecida pelo município.
* Implantação de câmeras para detectores de veículos virtuais, fornecidas pelo município.
* Toda manutenção deverá ser realizada com peças e componentes originais e certificados.

**6.2 Execução da Manutenção**

* Os serviços executados deverão seguir as seguintes diretrizes abaixo.
* Manutenção e atualização (upgrade) em laboratório dos módulos que compõe os equipamentos instalados;
* Manter a qualidade original do fabricante;
* Vistoriar as instalações técnicas dos equipamentos;
* Manter equipamentos reserva em quantidade apropriada para manutenção imediata;
* Manter peças reserva de montagem mecânica (gabinetes) para recuperação imediata;
* Manter relatório atualizado das manutenções prestadas nos equipamentos;
* Reparar módulos e partes de controladores eletrônicos retirados de campo, notando em diários todas as ocorrências e reparos efetuados;
* Manter atualizado o software para sistema de seleção automática de plano – SAP;

**6.3 Especificação Técnica**

6.3.1 A manutenção dos equipamentos e substituição de peças será efetuada nas oficinas e laboratório de eletrônica e microeletrônica equipadas para esta finalidade, e deverão ser cobertos por este contrato os equipamentos, bem como novos modelos que possam ser instalados ou implantados pela DIRETORIA DE TRANSITO DE JANAÚBA-MG, objetivando a atualização e/ou melhoria tecnológica durante a vigência do contrato.

6.3.2 Os equipamentos para manutenção deverão ser retirados e entregues na sede da DIRETORIA DE TRANSITO DE JANAÚBA-MG, sob responsabilidade da PROPONENTE, bem como, correrão por sua conta as despesas com frete, seguro, carga, descarga, mão de obra, embalagem e transporte.

6.3.3 Todas as atualizações de software e reparos nos sistemas de operações quando necessários serão realizados na sede da DIRETORIA DE TRANSITO DE JANAÚBA. Os custos com as licenças se farão as expensas da PROPONENTE.

6.3.4 A PROPONENTE se obriga a reparar e atualizar os equipamentos recebidos com defeitos, com peças originais de fábrica ou trocar por outros idênticos, em no máximo 05(cinco) dias úteis a contar da data da retirada dos mesmos na sede da DIRETORIA DE TRANSITO DE JANAÚBA.

6.3.5 A PROPONENTE se obriga a manter um estoque mínimo de equipamentos como módulos, a ser determinado pela tabela na clausula 6.5, tendo como base o número de controladores instalados no município de JANAÚBA-MG.

* Atualmente o município de JANAÚBA disponibiliza de 07 (sete) equipamentos controladores eletrônicos, estes instalados nos principais corredores de tráfego funcionando em sincronismo num sistema denominado “Onda verde”, podendo substituir e ampliar a rede semafórica de mais 10 (dez) equipamentos.

6.3.6 Caso os módulos de controladores forem de equipamentos que já teve sua fabricação descontinuada ou fora de uso, a PROPONENTE não será obrigada a repará-los e/ou atualizá-los. A PROPONENTE emitirá um relatório técnico acompanhado de uma declaração do fabricante do equipamento, descrevendo os motivos pelos quais os mesmo não podem ser recuperados e/ou atualizados, mais substituirá o equipamento por um outro que seja compatível conforme a descrição do fabricante.

6.3.7 Para os reparos em CHASSIS e CONTROLADORES não será feita troca, mas sim a manutenção dos mesmos, sendo que a PROPONENTE se obriga a efetuar o reparo num prazo não superior a 20 (Vinte) dias úteis, a contar da data de retirada da sede da DEPARTAMENTO DEE TRANSITO DE JANAÚBA, mais a PROPONENTE colocará outra peça substituindo até que essa seja devolvida, para que o bom funcionamento do tráfego continue.

6.3.8 A PROPONENTE manterá relatório atualizado das manutenções realizadas para que a DIRETORIA DE TRANSITO DE JANAÚBA possa efetuar acompanhamento quanto à frequência das mesmas, e solicitar eventual solução de problemas sistêmicos, possibilitando a avaliação dos custos e qualidade dos serviços.

6.3.9 A PROPONENTE efetuará uma completa vistoria nos equipamentos instalados, para verificar a condições mínimas de instalação tais como: aterramento, ligações elétricas e conexões, fixação dos equipamentos, perfeito estado das caixas e gabinetes de acondicionamento dos mesmos, números de série, etc.

6.3.10 Nesta vistoria serão levantados os números de série de todos os equipamentos instalados em campo e existentes no almoxarifado da DEPARTAMENTO DE TRANSITO para efeito de controle da DEPARTAMENTO DE TRANSITO. Caso exista qualquer equipamento que não seja possível à identificação dos números de série, então um número lhe será atribuído quando da vistoria através de uma etiqueta apropriada.

**6.4 Equipe Técnica e Instalações**

6.4.1 A PROPONENTE disponibilizará um técnico em eletrônica registrado no órgão competente que será o responsável técnico pelos reparos e por todo o controle de envio e recebimento de módulos bem como apoio técnico a equipe PROPONENTE pela DIRETORIA DE TRANSITO DE JANAÚBA para implantação de controladores eletrônicos, certificando que os mesmos estão sendo instalados atendendo o padrão técnico solicitado pelo fabricante. Todos os custos com transporte (veículo, combustível, manutenção, etc.) até o local onde os equipamentos serão instalados será por conta da PROPONENTE.

6.4.2 O laboratório eletrônico terá instalações adequadas e compatíveis com os serviços que serão realizados, e deverá possuir no mínimo as seguintes ferramentas e equipamentos:

* Alicate de corte diagonal 4” com cabo isolado;
* Alicate de corte diagonal 6” com cabo isolado;
* Alicate de bico curvo 6” com cabo isolado;
* Jogo de chave Allen de 1,5mm a 10 mm;
* Pinça para eletrônica 6”;
* Jiga 12 fases de carga para teste de Controlador de Tráfego;
* Jiga de 8 loops para teste em Estação de Amostragem;
* Estação de solda;
* Conjunto chave de Fenda Phillips;
* Conjunto de chaves de boca;
* Caixa de ferramentas;
* Solda 60/40;
* 01 (um) multímetro digital 3 ½ dígitos, instrumento digital portátil, a categoria II 600V de segurança, possui função de congelamento da leitura, mudança de faixa automática, desligamento automático, holster protetor e LCD de 3 ¾ dígitos. Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, temperatura, capacitância, frequência, resistência e teste de diodo e continuidade.
* 01 (uma) bancada de 1,5m x 0,80m com tomadas de tensões 110V e 220V estabilizadas, aterramento adequado e equipada com dispositivos de proteção.
* 02 caixas adequadas (para acondicionamento de componentes Módulos para manutenção).
* 01 Estação de retrabalho com a seguinte especificação mínima;
	+ Potência: 320W
	+ Lead-Free
	+ Tensão: 220VAC 60HZ
	+ Fusível: 3,15A
	+ Temperatura: 150 ~ 500ºC
	+ Vazão Máxima de Ar: 24 litros/minuto
	+ Dimensões: 160 x 145 x 225mm
	+ Peso Total: 4,5Kg
	+ Peso do Ferro: 200g
	+ Acompanha Pinça FP + 4 bocais:
	+ Bico ø2, 5 mm
	+ Bico ø4, 4 mm
	+ Bocal QFP 10 x 10 mm
	+ Bocal QFP 15 x 15 mm
	+ Cod. UCB: 127V - 21K166U / 220V - 21K167U.
* Osciloscópio Digital com a seguinte especificação mínima.
	+ Instrumento digital, com interfaces USB Client / Host, LCD de 5.7 polegadas colorido, resposta em frequência de 60MHz, taxa de amostragem em tempo real máximo de 1Gs/s, dois canais, duplo traço, sensibilidade vertical de 2mV/DIV a 5V/DIV, varredura de 5ns/DIV a 50s/DIV, máxima tensão de entrada de 400V (DC + Pico AC), readout para diversos parâmetros, memória de 25kBytes máximo e funções aritméticas, auto configuração e FFT (Transformada Rápida de Fourier).
	+ Display: LCD de 5.7 polegadas
	+ Resolução do Display: 320 pixels horizontal por 240 pixels vertical
	+ Contraste: Ajustável
	+ Intensidade da Iluminação do Display: 300 nit
	+ Largura de Banda de 60MHz / 2 Canais
	+ Taxa máxima de amostragem real de 1GS/s para um canal e taxa de amostragem equivalente de
	+ 25GS/s por canal
	+ Medição automática do traço do cursor
	+ FFT Integrado
	+ Menus de funções e ajuda em vários idiomas, inclusive em português.
	+ Gravação de forma de onda, configurações e restauração.
	+ Gravação e reprodução de até 1000 telas sequenciais
	+ Interface USB Client e Host
	+ Alimentação: Selecionável de 100V AC ~ 240V AC, com frequência de 45Hz ~ 440Hz CAT
* Megômetro Digital
	+ Display: LCD 3 ½ Dígitos, 2000 Contagens (48 x 13mm).
	+ Taxa de Amostragem: 2 ~ 3 vezes/s.
	+ Indicação de Sobre faixa: 1 ou -1.
	+ Indicação de Bateria Fraca: Será mostrado B no display.
	+ Sistema de Medida: Dois Terminais (Earth, Line). Mudança de Faixa: Manual e Automática (somente para MOhms).
	+ Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 80%. Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C, RH < 80%.
	+ Segurança: IEC1010 - Categoria de Instalação II.
* Terrômetro Digital:
	+ Display: LCD de 3 ½ Dígitos (2000 Contagens).Taxa de Amostragem: 2 ~ 3 vezes/s.
	+ Indicação de Sobre faixa: Somente o dígito mais significativo será exibido.
	+ Indicação de Bateria Fraca: A indicação B será mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação.
	+ Data Hold.
	+ Ambiente de Operação: 0°C ~ 40°C, RH < 80%. Ambiente de Armazenamento: -10°C ~ 50°C, RH < 80%. Grau de Poluição: 2.
	+ Segurança: Certificado de acordo com IEC-348 e EN61010 (IEC 1010) Categoria de Instalação III.

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Janaúba/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0000121/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000042/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE/ ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |
| Valor total por extenso: …................................................................................. |

 , de de 2020.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob o no.

 , localizada na , por seu representante legal signatário, declara ao Município de Janaúba/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório no. 0000121/2020**, na modalidade de **Pregão Eletrônico no. 000042/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, que (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei no. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei no. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

 , de de 2020.

(assinatura do representante legal)

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

A sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identi- dade nº. , inscrito no CPF sob o nº. DECLA- RA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

 **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arti- gos 42 a 49 da citada lei.

 , de de 2020.

(assinatura do representante legal)

# ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .............. de ............... de ................. , autorizado pelo processo de **PREGÃO ELTRÕNICO Nº. 00042/2020,** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 0057/2020 de 06 de julho de 2010 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto :** Contratação de empresa especializada para execução de projeto de implantação, assim como prestação de serviço de requalificação com manutenção, fornecimento e instalação de mobiliário semafórico, controladores eletrônicos, ativos eletrônicos de rede, LED’s e softwares.

**Período :** 12 (doze) meses**.**

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Fornecedor:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Cidade/UF:** |   |
| **CEP:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Representante:** |  |
| **Carteira de Identidade:** |  |
| **CPF:** |  |

**Itens do Fornecedor:**

1.2 – A s Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os materiais deverão ser entregues e os serviços prestados em até 15 (quinze) dias, após a entregada autorização da compra, emitida pela Secretaria de Administração.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias apos conferencia da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de administração, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enumero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, de imediato.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no termo de referência:

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto,artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, comprazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do serviço;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eetrônico **000042/2020** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Janaúba/MG, ....... de .................. de 2020.

**Carlos Isaildon Mendes**

**Prefeito Municipal de Janaúba**

**CONTRATANTE CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

|  |
| --- |
| **Sociedade Empresária:** |
| **CNPJ/MF:** |
| **Responsável Legal / CPF:** |
| **E-mail:** |
| **Telefone de Contato:** |
| **Dados bancários:** |

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

 , de de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO LOTE**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Descrição | Uni | Quant. | Valor unit | Vl. Total |
| 01 | 00001 | Fornecimento e instalação de coluna de braço projetado, galvanizada a quente, grau C, de seção circular, pintada de preto, para ligação aérea ou subterrânea. | Cj | 32 |  R$ 3.935,00  |  R$ 125.920,00  |
| 00002 | Fornecimento e instalação de coluna simples em aço carbono SAE 1010/1020 para pedestre ou semáforo repetidor, com diâmetro igual a 101,60mm, altura igual a 4,00m, com base e chumbador, galvanizada a quente, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, pintada de preto, para ligação aérea ou subterrânea. | CJ | 45 |  R$ 2.040,00  |  R$ 91.800,00  |
| 00003 | Fornecimento e instalação de coluna simples para controlador de tráfego em aço carbono SAE 1010/1020, com diâmetro igual a 101,60mm, altura igual a 3,50m, engastada, galvanizada a quente, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, pintada de preto fosca para ligação aérea ou subterrânea. | Cj | 10 |  R$ 1.460,00  |  R$ 14.600,00  |
| 00004 | Fornecimento e implantação de Grupo focal 3 x 200 mm, em policarbonato, padrão SEMCO para braço projetado com anteparo solar com faixa branca de bordo, suporte basculante com módulos led`s HI FLUX, padrão ABNT (NBR 15.889/2010). | Cj | 44 |  R$ 2.610,00  |  R$ 114.840,00  |
| 00005 | Fornecimento e implantação de Grupo focal 3 x 200 mm, em policarbonato, padrão SEMCO para braço projetado com anteparo solar com faixa branca de bordo, suporte basculante com led`s HI FLUX,  | Cj | 44 |  R$ 2.332,50  |  R$ 102.630,00  |
| 00006 | Fornecimento e implantação de Grupo Focal Pedestre com Contador Regressivo, em caixa de policarbonato ou fibra de vidro, com módulos a led padrão NBR 15889/2019. | Cj | 80 |  R$ 2.072,50  |  R$ 165.800,00  |
| 00007 | Fornecimento e implantação Material elétrico | Cj | 10 |  R$ 12.558,75  |  R$ 125.587,50  |
| 00008 | Fornecimento e instalação programação controlador de trânsito | Cj | 10 |  R$ 16.681,25  |  R$ 166.812,50  |
| **Valor Médio Total** | **R$ 907.990,00** |